



EDITAL DE LICITAÇÃO.
(Tipo Menor Preço Global)

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Senhor Secretário Sr Hailson Alves Ramalho, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, através do Processo Administrativo nº 15891/2017.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 694 de 2008 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 27 de setembro de 2018 com início às 11 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Esta Licitação tem por objeto Contratação de Serviços Especializados de Assessoria Técnica à equipe municipal, para a Análise, Levantamento, Conferência e Acompanhamento das Informações Econômico-Fiscais dos contribuintes do ICMS e do IFCA, com vistas ao cálculo do IPM, bem como o a Implantação de sistemas Modernização Tributária voltados para o Planejamento e a Inteligência Fiscal e o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 15891/2017.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor global e será vencedor o proponente que apresentar o **menor preço Global**.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Marco Aurélio Pires Pinto Filho, Caroline Santos Ramos Marinho, Waldir Carneiro de Souza Júnior, Marcelo de Carvalho Dantas e Ricardo Sodré Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 703 de 29 de agosto de 2017.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)**, que correrá por conta do PT: 04.122.0003.2.003.000; ND: 3.3.90.39.00.00;



Ficha: 1125; Fonte: 1007, do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

6.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de



uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;



c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8.2. A proponente deverá cotar todos os itens do Pregão, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 12.2, letras a1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope “A” Documentação para Habilitação.

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a.1*, *a.2* e *a.3*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

B 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- b.1.1) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;
- b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**;
- b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual – **PGE**.

B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

C. REGULARIDADE TRABALHISTA

C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (**ILG**) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6. Conforme instituído no Art. 3º do Decreto Nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, o MEI/ME/EPP estão isentos de apresentar os documentos do item 9.5.2, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

9.7. **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, Anexo VIII.

9.8. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.9. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VII); facultada a utilização do modelo.

9.10. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1, letras A, B e C, se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.

9.11. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens.



9.12. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 – 2254 Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, o Pregoeiro.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



13. CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):



14.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

14.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do Pregoeiro / ÓRGÃO LICITANTE.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor por item**.

17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.

e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

18.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

18.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

18.5. Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.6. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.



18.7. O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

18.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

18.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

18.13. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

18.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

18.18. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.



18.19. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

18.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

18.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.



20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

20.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

23.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens

23.4. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

23.5. O prazo de vigência do contrato será de acordo com a forma de entrega do material solicitado pela Secretaria contratante.

23.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 60 (sessenta) dias após a contratação

24.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.

24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

24.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



25. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional

25.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

26.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

26.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.



27.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

27.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.



28.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

28.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16. Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 02 (duas) resmas de papel A4.

28.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Proposta de Preço e planilha de custo;

Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo VIII– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo IX- Minuta de Contrato.

Município de Saquarema, 16 de agosto de 2018.

Haílson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Serviços Especializados de Assessoria Técnica à equipe municipal, para a Análise, Levantamento, Conferência e Acompanhamento das Informações Econômico-Fiscais dos contribuintes do ICMS e do IFCA, com vistas ao cálculo do IPM, bem como o a Implantação de sistemas Modernização Tributária voltados para o Planejamento e a Inteligência Fiscal e o Domicílio Eletrônico do Contribuinte.

2. JUSTIFICATIVA.

O Município de Saquarema, atento à grave crise econômica e fiscal que passa o País, e ainda em busca de alternativas de aumento de receitas próprias e oriundas de repasses constitucionais, bem como a necessidade de aperfeiçoar a máquina administrativa tributária, apresenta, a seguir, as justificativas para contratação de empresa especializada capaz de prover a Secretaria de Receita e Tributação de Assessoria Técnica e sistemas de Modernização Tributária conforme especificados neste Termo de Referência.

Em relação às Receitas oriundas de repasses constitucionais, importa aqui especificamente as variáveis que compõem a formação e o cálculo do IPM- Índice de Participação dos Municípios: os Valores Adicionados e o ICMS Verde.

A Constituição Federal, no art. 158, inciso IV, dispõe que 25% da arrecadação do ICMS pertencem aos municípios. E destes 25%, 75% da quota-parte do ICMS devem ser distribuídos de acordo com o Valor Adicionado (V.A.) de cada município. Os 25% restantes, que compõem o IPM, são regulados por legislação estadual específica. A lei estadual do Estado do Rio de Janeiro, que rege a matéria é a Lei nº 2664/96, com as alterações da Lei nº 5.100/07.

E ainda, a Lei Complementar Federal nº 63/90 regulou a matéria, definindo as normas para o cálculo dos índices que servirão de parâmetro para os repasses aos municípios. Portanto,



são os índices calculados e publicados anualmente que definem as regras dos referidos repasses, ou seja, a cota-parte do ICMS, parcela

hoje de suma importância nas receitas dos municípios (91%) e os outros 4 repasses, que representam, em média, 9%. (veja a seguir):

- Cota-parte do ICMS.
- Royalties de Petróleo, na parcela até 5% recebida pelo Estado.
- Fundo de Compensação dos Estados Exportadores.
- Desoneração do ICMS nas Exportações (Lei Kandyr).
- Auxílio Financeiro para as exportações.

Em relação aos VALORES ADICIONADOS (75% do IPM), esta administração tem conhecimento de que vários contribuintes do ICMS cadastrados, em todo o Estado, cometem, habitual e anualmente, erros nas suas Declans, informando valores adicionados menores. Estes erros repercutem na apuração anual do IPM, índice este responsável por 5 repasses constitucionais.

Devido a sua importância, os critérios utilizados para a sua distribuição merecem atenção redobrada dos técnicos do município, não só na análise econômica local, mas do estado como um todo, pois a participação relativa na economia estadual é fator preponderante no cálculo do IPM - Índice de Participação dos Municípios.

Para isto, é recomendável que os municípios que tenham condições, mantenham em sua estrutura administrativa uma equipe responsável pelas transferências intergovernamentais, que será responsável em estudar, acompanhar e fiscalizar essas transferências, principalmente a cota parte do ICMS.

O Município de SAQUAREMA, atento a estes fatores, investirá em manter estrutura capaz de elaborar ações com o objetivo de identificar e solucionar estas inconsistências e erros das DECLANS, visando o aumento do IPM, incluindo as concessionárias que exploram petróleo nos Campos em que o Município de Saquarema é confrontante.

Dos 25% considerados no cálculo do IPM por Lei Estadual, o Índice Final de Conservação Ambiental – IFCA – é responsável por 2,5%. E os critérios e variáveis para a composição final deste percentual estão previstos na Lei nº 2664/96, com as alterações da lei 5.100/07.



O IFCA (Índice Final de Conservação Ambiental) é composto por 6 itens temáticos com os seguintes pesos ponderados.

IrMA	Índice relativo de mananciais de abastecimento	10%
IrTE	Índice relativo de tratamento de esgoto	20%
IrDL	Índice relativo de destinação final de resíduos sólidos urbanos	20%
IrRV	Índice relativo de remediação dos vazadouros	5%
IrAP	Índice relativo de áreas protegidas	36%
IrAPM	Índice relativo de áreas protegidas municipais	9%

Este índice -IFCA- também necessita de análise e acompanhamento de empresa especializada, a fim de assessorar e orientar as equipes das Secretarias de Meio Ambiente e da Secretaria de Receita e Tributação, habilitando-os a identificarem as inconsistências e assim aumentar o IFCA de Saquarema.

Em relação às Receitas Tributárias próprias, o incremento das mesmas é de extrema importância para os Municípios, diminuindo assim a dependência das transferências de recursos financeiros oriundos dos Estados e da União. Entretanto, nessa situação, muitos municípios, como conduta sólida direcionada para o revigoreamento das suas receitas próprias, apelam para ações impopulares como o aumento da carga tributária, transferindo o ônus tributário para o cidadão. Esquecem-se seus gestores que um dos principais motivos da ineficiência em melhorar a arrecadação tributária, encontra-se, muitas vezes, na falta de uma estrutura material apropriada de auditoria e fiscalização tributária de sua administração tributária.

Em razão disso, e para aumentar a eficiência e eficácia dos municípios na arrecadação e fiscalização de seus tributos, principalmente do Imposto sobre Serviços-ISS, uma das alternativas necessárias é o melhoramento das condições de funcionamento da sua administração tributária. Preocupado com este aspecto, o Município de Saquarema já iniciou a sua reestruturação, realizando, em 2017, concurso público para a carreira de Auditor Fiscal. Agora, com as recentes alterações da legislação tributária, impõe-se modernizar a máquina tributária com ferramentas e sistemas avançados de Planejamento, Controle e especialmente Inteligência Fiscal.



Com a implementação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o Município passou a ter conhecimento em tempo real de toda prestação de serviços realizada no âmbito de seu território e ainda, passou a controlar o recolhimento do imposto também de forma eletrônica, acompanhando todas as fases da atividade de prestação de serviços, quer de contribuintes estabelecidos no Município, quer dos que não estabelecidos venham a prestar seus serviços em nosso território. Todavia, a simples implantação da NFS-e não obriga o Prestador de Serviços a emitir a NFS-e para cada serviço prestado, permitindo a manutenção de uma expressiva via de evasão de receita, na medida em que é impossível acompanhar se para cada prestação de serviço corresponderá a emissão de uma NFS-e.

Os sistemas e controles existentes são capazes de prover a Prefeitura de informações, todavia não existe um “Núcleo de Inteligência Fiscal” **sistêmico**, capaz de analisar estas informações e transformá-las em ações eficazes que previnam a evasão e sonegação de receita.

Somente através do “cruzamento” de informações oriundas de outros entes das Administrações Fiscais da esfera Federal e Estadual, será possível ao fisco do município detectar a evasão e sonegação por parte dos prestadores de serviços.

Como exemplo, podemos aqui citar o ISS de Cartões de Crédito e Débito, ISS dos Cartórios, ISS das Instituições Bancárias, ISS das *offshores* que prestam serviços nos Campos de Petróleo de Búzios e Sépia, do SIMPLES NACIONAL, ISS dos Planos de Saúde e de *Leasing e Factoring*. São atividades que, com uma ferramenta de Inteligência Fiscal que permita o cruzamentos de dados, poderá ser de grande importância no incremento de forma substancial na arrecadação do ISS do Município.

Na mesma vertente, o efetivo cruzamento de informações oriundas das Secretarias Estaduais de Fazenda, relativas às NF-e emitidas contra cada um dos CNPJ's de Prestadores de Serviços estabelecidos no Município, poderão subsidiar o fisco municipal na avaliação do real movimento econômico de cada prestador de serviços, uma vez que o valor das compras realizadas deve ser compatível com o valor declarado do movimento



econômico.

Este sistema de Inteligência Fiscal deve também nortear suas ações no sentido de “prevenir” a inadimplência através de acompanhamento rotineiro do comportamento dos contribuintes do Município que somente uma perfeita estrutura de fiscalização pode executar com segurança.

Para complementar o sistema de Fiscalização Eletrônica e ampliar exponencialmente os “braços da fiscalização”, é de vital importância o aperfeiçoamento e a implementação de um sistema de comunicação eletrônica entre a Prefeitura e o Contribuinte, ou seja, um sistema de Domicílio Eletrônico do Contribuinte.

Este sistema, cujo detalhamento técnico consta deste Termo de Referência, deverá estar em perfeita sincronia e sintonia com o sistema de Fiscalização Eletrônica, passando este a ser o meio de comunicação entre o Fisco Municipal e o Contribuinte.

Além de permitir a comunicação entre o Fisco e o Contribuinte, o sistema em sua implantação, será um meio INTELIGENTE de atualização do cadastro de todos os contribuintes do Município, uma vez que todos, indistintamente, deverão validar presencialmente seus cadastros na sede da Prefeitura.

A partir da completa implantação do domicílio, toda comunicação entre o Fisco e o Contribuinte deverá ser efetivada eletronicamente, permitindo ao Gestor do sistema acompanhar o desenvolvimento das atividades de todos os Fiscais, interferindo sempre que necessário para corrigir eventuais distorções e retardos.

O conjunto Fiscalização Eletrônica e o domicílio eletrônico, permitirá maior agilidade nas atuações dos fiscais, maior controle para o gestor, transparência para o contribuinte e ao final, uma melhora substancial na arrecadação.

Portanto, por tudo já exposto anteriormente, e ainda, em face das inovadoras tecnologias existentes no mercado, tem este Termo o objetivo de buscar as ferramentas de



Planejamento Fiscal, da utilização de Inteligência Fiscal e do domicílio tributário eletrônico, sempre visando a melhoria da Arrecadação, da Fiscalização e das Receitas Tributárias Próprias e oriundas dos repasses constitucionais.

Por fim, a presente contratação atende ao interesse público, bem como prevalecendo o Princípio da Eficiência, uma vez que a referida contratação sempre abarcará os Princípios da Economicidade e da Vantajosidade da Administração Pública.

3. ETAPAS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ASSESSORIA TÉCNICA À EQUIPE MUNICIPAL, PARA A ANÁLISE, LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DOS CONTRIBUINTES DO ICMS E DO IFCA, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS.

3.1.1 De acordo com o objeto dos serviços a serem contratados, o objetivo é o incremento do IPM, índice que é aplicado e utilizados para os 5 (cinco) repasses:

- (1) quota-parte do ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação), na forma do disposto na lei complementar federal nº 63, 11 de janeiro de 1990;
- (2) fundo de compensação dos estados exportadores (IPI EXPORTAÇÃO), na forma do disposto na lei complementar federal nº 61, 26 de dezembro de 1989;
- (3) desoneração do ICMS nas exportações (seguro receita), na forma do disposto na lei complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996;
- (4) Auxílio Financeiro para fomento às exportações (FEX), na forma do disposto na medida provisória nº 193 de 24 de junho de 2004, convertida na lei federal nº 10966, de 09 de novembro de 2004;
- (5) royalties de petróleo: parcela até 5 % recebida pelos estados referentes à lavra no mar, na forma do disposto no art. 9º da lei federal nº 7990 de 28 de dezembro de 1989.



3.1.2- Assessoria Técnica à Equipe Municipal visando habilitar a mesma a executar:

a análise, o levantamento, identificação, a conferência e o acompanhamento das DECLANS de todos os contribuintes do ICMS estabelecidos no Município de Saquarema, cadastrados no cadastro de contribuintes do ICMS (CAD-ICMS) nas atividades econômicas em função da classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) que estão obrigados à apresentação da GIA-ICMS (Guia de Informação e Apuração do ICMS), incluindo as concessionárias que exploram petróleo nos Campos em que o Município de Saquarema é confrontante. Serão também realizados análise dos dados fornecidos em meio magnético e impresso, para confecção de relatórios de inteligência fiscal, bem como e, principalmente, emissão de parecer, a fim de subsidiar os recursos administrativos e as medidas judiciais, quando pertinentes, determinando a revisão do índice de participação dos municípios (IPM) apurado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ).

3.1.3- A Assessoria Técnica à Equipe Municipal será realizada de forma a habilitar a mesma a executar todas as tarefas e serviços no escopo do objeto.

E, a fim de resguardar as atribuições de caráter indelegável das atribuições dos Auditores Fiscais desta Municipalidade, é importante frisar que a contratada exercerá apenas e exclusivamente assessoria à equipe técnica da Prefeitura, não exercendo qualquer atividade e/ou atribuições exclusivas dos Auditores Fiscais do Município. Também não haverá intermediações da contratada com contribuintes do Municípios de SAQUAREMA e nem a contratada e seus funcionários farão contatos direta ou indiretamente com qualquer órgão público em nome da prefeitura.

3.1.4 - As especificações técnicas do serviço estão detalhadas no anexo I deste Termo de Referência.

3.2- DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E INTELEGÊNCIA FISCAL.



Sistema de planejamento da administração tributária municipal, de forma eletrônica, voltada para orientação de ações fiscais através de cruzamento de dados das Secretarias de Fazenda dos Estados – principalmente do Estado do Rio de Janeiro – e Receita Federal do Brasil.

As especificações técnicas do serviço estão detalhadas no anexo II deste Termo de Referência.

3.3- DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE.

O **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE** é um endereço eletrônico, administrado pela Prefeitura, de acesso individualizado por contribuinte.

Sistema que permite contato eletrônico direto e instantâneo entre os Auditores Fiscais e os contribuintes do Município, facilitando as ações fiscais e a cobrança administrativa. Tal sistema gera maior eficiência ao fisco municipal e maior comodidade ao contribuinte.

As especificações técnicas do serviço estão detalhadas no anexo III deste Termo de Referência.

4 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO	QUANTITATIVO	DURAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA À EQUIPE MUNICIPAL, PARA A ANÁLISE, LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	5 Auditores fiscais	12 meses



DOS CONTRIBUINTES DO ICMS E DO IFCA, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM		
CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E INTELEGÊNCIA FISCAL	5 pontos	12 meses
CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE	5 pontos	12 meses

4- DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS.

4.1 DO EXAME DE CONFORMIDADE.

4.1.1 – Em relação aos sistemas descritos nos subitens 3.2 e 3.3 deste Termo, as licitantes participantes do certame deverão se submeter ao Exame de Conformidade de seus sistemas, demonstrando suas funcionalidades de acordo com a Planilha de Exame de Conformidade que será aplicada a todas as demonstrações das funcionalidades mínimas exigidas, sendo dado a cada licitante o prazo de até 1 (uma) hora para apresentação. Caso a Comissão de Licitação julgue pertinente, este prazo de apresentação poderá ser estendido.

4.1.2– O Exame de Conformidade previsto no subitem **4.1.1** deverá ocorrer após a fase de habilitação, de acordo com Inciso XII, do Artigo 4º. da Lei 10.520/02.

4.1.3- Para acompanhar o Exame de Conformidade, a Prefeitura criará uma Comissão composta de três (03) funcionários, afetos à área tributária da Secretaria de Finanças, que terá plena autonomia para, baseados na planilha acima, julgar a qualificação técnica das licitantes.

4.1.4– As licitantes que não atenderem às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência serão desqualificadas, não podendo participar das demais fases do certame.



4.1.5- Os requisitos descritos na Planilha Orientadora do Exame de Conformidade são os “mínimos” exigidos, portanto as licitantes que não atenderem a todos os itens previstos, não poderão participar das demais fases do certame.

4.1.6- Após a fase do Exame de Conformidade, as empresas que atenderem ao Descritivo Técnico, passarão para a fase seguinte de classificação das licitantes de acordo com os preços ofertados, obedecidas as regras do Pregão Presencial.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Apresentação de 1 (hum) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução de serviços de Assessoria técnica do ICMS, com vistas ao cálculo do IPM, bem como a Implantação de sistemas Modernização Tributária.

5.2 Declaração expedida pela licitante de que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente licitação, especialmente quanto ao assessoramento técnico que deverá capacitar à equipe de servidores municipais designados para a elaboração de relatórios individualizados de todos os contribuintes do ICMS cadastrados no território do município, contendo os respectivos relatórios a descrição dos erros, inconsistências e omissões detectadas, inclusive já apresentando as retificações a serem realizadas, em meio magnético e impresso, e que permitam que a equipe técnica municipal possa solicitar aos contribuintes as competentes retificações das DECLANS, dentro do prazo definido em Portaria a ser publicada pela SEFAZ no exercício fiscal de 2018, referente ao IPM-ICMS ano-base 2017.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento do objeto desse contrato, a futura contratada obriga-se a:

- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente



as condições do edital e seus anexos, as demais cláusulas deste contrato e a proposta apresentada.

- Informar à fiscalização da contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação do serviço.
- Apresentar mensalmente e ao final dos serviços, relatório completo, em meio magnético dos serviços executados.
- Manter contato permanente com a área gestora do contrato para tratar de assuntos relativos ao serviço.
- Elaboração dos laudos técnicos necessários para a execução dos serviços contratados, quando necessários.
- Arcar integralmente com as despesas de viagens de seus técnicos.
- Permitir para fins de fiscalização, acesso irrestrito a servidores, exclusivamente indicado pelo município, às instalações onde serão realizados os serviços de assessoria técnica.
- Disponibilizar assessoria técnica ao município exclusivamente ao objeto da contratação.
- Cumprir rigorosamente os prazos determinados pela SEFAZ, a serem publicados no decorrer de 2018, a fim de permitir que a equipe de servidores municipais possa adotar as medidas cabíveis, objetivando a obtenção de êxito no incremento do IPM.
- Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio ao município nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe do municipal com foco no aumento do IPM-ICMS.
- Ministrando treinamento aos servidores do município designados para atender os contribuintes do ICMS.
- Elaborar manual ou cartilhas de orientação e informações aos contribuintes do ICMS no território do município, e franquear seu acesso para download através da página de internet fornecida pelo município.
- Elaborar manual ou cartilhas de orientação e informações aos Auditores Fiscais Tributários dos Sistemas de Fiscalização Eletrônica e do Domicílio Tributário do Contribuinte.



6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fornecer dados e informações para o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelas informações que prestar à futura contratada;
- Fornecer os documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas, mediante protocolo, carta com aviso de recebimento, ou ainda, a comprovação do envio de forma on-line.
- Fornecer todos os recursos mencionados no processo de contratação, para permitir a futura contratada o início dos seus trabalhos, com 01 (uma) estação de trabalho devidamente mobiliada com 1 computador, 1 impressora e nobreaks.
- Permitir acesso de representantes credenciados da futura contratada às suas dependências, com o propósito de prestar a devida assessoria à equipe técnica de servidores designada para estes serviços.
- Designar, sem ônus para a futura contratada, 02 (dois) servidores municipais com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem contratados, bem como para realização dos atos indelegáveis previstos no Código Tributário Municipal, que atuarão como gestores locais dos serviços, seguindo orientações e assessoramento dos técnicos da futura contratada.
- Disponibilizar Auditor Fiscal para realizar diligências aos contribuintes e responsáveis tributários, munidos de relatórios obtidos a partir dos serviços a serem contratados.
- Manter órgão próprio ou designar servidores para processar e julgar recursos administrativos impetrados pelos contribuintes
- Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da futura contratada.
- Remunerar a futura contratada até o 10º dia do mês seguinte aos serviços executados e entregues relativo ao mês anterior;

7. CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE



7.1 – DO SIGILO E GUARDA DAS INFORMAÇÕES

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se por si, seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para a elaboração e desenvolvimento do objeto do certame.

7.1.2. A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, nos território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar as cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- b) responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros consultados ou contratados; e
- c) comunicar à CONTRATANTE de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;
- d) A CONTRATADA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de quaisquer dos documentos a ele fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do objeto deste Termo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, a não ser com o consentimento da CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela CONTRATANTE para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este Termo sob



pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de:

Dotação orçamentária:

Fonte:

Projeto atividade:

Nat. da operação:

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo previsto para elaboração dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria de Administração, Receita e Tributação, que determinarão o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

10.2 - A fiscalização será feita por meio de comissão fiscalizatória composta por dois servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Saquarema, sendo formada por um gestor do contrato e um fiscal do contrato.

10.3 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

10.4 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



10.5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

10.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

11. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

OBJETO	VALOR
11.1 – ASSESSORIA TÉCNICA À EQUIPE MUNICIPAL, PARA A ANÁLISE, LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DOS CONTRIBUINTES DO ICMS E DO IFCA, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM	
11.2 – CONCESSÃO DE USO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA FISCAL.	
11.3 – CONCESSÃO DE USO DE SISTEMA DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE.	



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

12. FORMA DE PAGAMENTO:

O valor mensal será pago até o 10º dia do mês seguinte ao dos serviços prestados e atestados pelo fiscal do Contrato.

13. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os Relatórios do Serviços serão entregues mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.

14. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços será realizada na Secretária de Receita e Tributação do Município de SAQUAREMA e especialmente nas dependências da contratada.



ANEXO I

A Assessoria Técnica à equipe de servidores municipais contemplará as atividades abaixo descritas:

I.1- Obtenção de Dados Atualizados junto aos órgãos competentes.

I.2- Análise e Conferência das informações prestadas nos documentos utilizados no processo de apuração do índice de participação dos municípios (IPM).

I.3 - Processamento das DECLANS – IPM (declaração anual para o índice de participação dos municípios).

Serão processadas as informações contábeis informadas nas DECLANS-IPM do exercício fiscal de 2018, e ainda levantamento de empresas de fora do município e do estado que atuaram na área do objeto desta proposta no ano-base 2017.

I.4 - Conferência das informações das contidas nas DECLANS-IPM.

Serão conferidas as DECLANS-IPM recebidas e processadas.

I.5 - Conferência e Processamento das Informações contidas nas DECLANS específicas.

I.5 - Conferência de Dados informados:

I.5.1 - Conferência das GIAS-ICMS (guias de informação e apuração do ICMS).

Serão conferidas e processadas as GIAS-ICMS das empresas na área do objeto desta proposta em função dos códigos fiscais de operações e prestações (CFOP).

I.5.2 – Análise das eventuais divergências entre os valores apurados na DECLAN-IPM e na GIA-ICMS.

Serão conferidas e confrontadas as informações levantadas com as declarações feitas através da DECLAN-IPM referentes às 6 (seis) modalidades de operação com mercadorias, aos 7 (sete) ajustes do valor adicionado, e as 3 (três) distribuições do valor adicionado por municípios, e a sua conformidade com a GIA-ICMS em função dos registros efetuados através dos CFOP.

I.5.3 – Análise das eventuais inconsistências de valores apurados na DECLAN-IPM sem contrapartida na GIA-ICMS.



Serão conferidas e confrontadas as informações levantadas nas declarações feitas através da DECLAN-IPM em outros 4 (quatro) ajustes do valor adicionado e em outras 6 (seis) distribuições do valor adicionado por município.

I.6 - Retificação das DECLANS

I.6.1 - Retificação das DECLANS IPM preenchidas incorretamente.

Identificação dos contribuintes que apresentem divergências de valor nas 6 (seis) modalidades de operação com mercadorias, nos 7 (sete) ajustes do valor adicionado, e nas 3 (três) distribuições do valor adicionado por município entre a DECLAN-IPM e a GIA-ICMS em função dos lançamentos por CFOP.

Identificação dos contribuintes que apresentem erros e inconsistências na análise dos outros 4 (quatro) ajustes do valor adicionado e das outras 6 (seis) distribuições do valor adicionado por município sem contrapartida na GIA-ICMS.

I.6.2 - Preparação de ofício a ser enviado pelo município para o contribuinte caso haja divergência de valor entre a DECLAN-IPM e na GIA-ICMS, contendo as instruções, em meio magnético, para apresentação da DECLAN-IPM retificadora bem como a relação dos CFOP (código fiscal de operações e prestações) utilizados na GIA-ICMS e ainda as eventuais inconsistências nos ajustes e distribuições do valor adicionado por município sem contrapartida na GIA-ICMS, quando for o caso.

I.7- Notificação dos contribuintes omissos.

I.7.1 - Notificação dos contribuintes omissos.

Identificação dos contribuintes que ainda não fizeram a entrega da DECLAN-IPM.

Preparação de ofício a ser enviado pelo município para o contribuinte com as instruções pertinentes com indicação dos valores lançados na GIA-ICMS, em meio magnético, a fim de evitar a apresentação de declaração com valor incorreto, quando for o caso.

I.8- Acompanhamento e conferência de relatório junto a SEFAZ-RJ.

I.8.1 - Acompanhamento do processamento das informações econômico-fiscais do município junto a SEFAZ-RJ.

Será realizado o acompanhamento do processamento das informações econômico-fiscais



junto a SEFAZ-RJ.

I.8.2 - Conferência dos relatórios da SEFAZ-RJ.

Os relatórios emitidos pela SEFAZ-RJ serão checados quanto a sua integridade documental e a precisão de suas informações.

I.8.3 - Acompanhamento da fixação do índice provisório.

Será realizado o acompanhamento da consolidação dos dados de todos os parâmetros que influenciam na fixação do índice de participação dos municípios (IPM), do nosso e de todos os demais municípios do estado.

I.9- Recurso do índice provisório.

I.9.1 - Conferência dos relatórios do índice provisório.

Os relatórios emitidos pela SEFAZ-RJ serão checados quanto a sua integridade documental e a precisão de suas informações, nos parâmetros definidos pela lei complementar federal nº 63 de 11 de janeiro de 1990, e lei estadual nº 2664, de 27 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela lei estadual nº 5100, de 04 de outubro de 2007.

- Valor Adicionado
- Receita Tributária Própria
- ICMS verde (Índice de Conservação Ambiental)
- População
- Área Geográfica do Município
- Cota Mínima
- Ajuste Econômico.

I.9.2 – Em relação ao ICMS verde (Índice de Conservação Ambiental), deverão ser apresentados relatórios identificando as inconsistências nas seguintes variáveis;

Áreas Protegidas; Áreas Protegidas Municipais; Destinação do Lixo; Mananciais de Abastecimento; Remediação de Vazadouros e Tratamento de Esgoto.

I.9.3 - Elaboração de processo solicitando a revisão do índice provisório.

Será elaborado, se necessário, parecer para acompanhar os processos de revisão do índice de participação dos municípios (IPM) apurado pela SEFAZ-RJ na forma de índices



provisórios, anexando os documentos e informações econômico-fiscais previstas na legislação vigente, nas esferas administrativa ou judicial.

I.10- Acompanhamento do recurso.

I.10.1 - Acompanhamento do recurso impetrado junto a SEFAZ-RJ.

Será realizado o acompanhamento da tramitação e do julgamento dos documentos e informações enviadas à SEFAZ-RJ, revisando a publicação do percentual do índice provisório.

I.11 – Subsidiar a Procuradoria Geral do Município com relatórios e laudos, que possam servir de elementos probatórios em possíveis ações judiciais necessárias para rever e corrigir valores adicionados que prejudicam o IPM de Saquarema.



ANEXO II

I - DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E INTELEGÊNCIA FISCAL.

A evolução natural é a migração de todos os procedimentos de gerenciamento e controle para a rede mundial de computadores (WEB) e não deverá ser diferente no que tange a este tópico.

II – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – GESTÃO.

II.1- PLANEJAMENTO.

O foco deverá ser a identificação de grupos de contribuintes, baseando-se em um dos filtros previstos abaixo, cuja escolha deverá estar associada ao planejamento estratégico da Secretaria de Fazenda para o exercício em curso.

- a)- CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica.
- b)- Classificação no ISSQN (Lei Complementar nº. 116/2003).
- c)- Bairros.
- d)- Logradouro.

II.2- FISCALIZAÇÃO ESPECIAL.

De acordo com as demandas que venham a determinar um redirecionamento temporário e por categoria, dos esforços da fiscalização, o planejamento anual deverá ser sobrepujado, permitindo a identificação de novo grupo de contribuintes.

II.3- GERAR ORDEM.

A ação fiscal é autônoma, mas não independente da geração de ordens de fiscalização que deve ser o instrumento balizador de todos os atos fiscais, como premissa para o efetivo aprimoramento do processo de fiscalização.



II.4 – AÇÃO FISCAL EM ABERTO.

O aperfeiçoamento de que trata este trabalho, deverá aprofundar os estudos e controles no sentido de que a gestão do processo possa acompanhar em tempo real todas as ações fiscais em aberto, conhecendo cada uma delas e todos os passos dados por cada fiscal no desenvolvimento de seu trabalho.

II.5- AÇÃO FISCAL FECHADA.

Os resultados das ações fiscais passam a ser conhecidos a partir do encerramento de cada uma, e ao gestor caberá a análise do desfecho de cada ação, agindo de forma “gerencial” no grupo de fiscais.

II.6 – AÇÃO POR FISCAL.

Da análise em grupo, caso seja detectada alguma anormalidade, o gestor deverá selecionar o fiscal e as ações a este delegadas para aprofundar as análises.

II.7 – ORDEM EXECUTADA.

As ordens de fiscalização uma vez atendidas deixam de existir como documento de “ordem” e passam a compor o arquivo de consulta sempre que o gestor detectar eventuais inconsistências nos atos fiscais.

III.1 – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – FISCAIS.

Cada ato fiscal, deve corresponder à uma ordem de fiscalização, documento eminentemente digital, que controlará todos os demais passos da fiscalização.

III.1.1 – RECEBER ORDEM.

As ordens de fiscalização, documento digital depositado na caixa eletrônica individualizada, orientará o fiscal em sua progressão em cada ato fiscal. Ao acusar o recebimento de uma ordem fiscal, o gestor passará a controlar os prazos previstos para o cumprimento de cada OF.

III.1.2 – ORDEM RECEBIDA.



Uma vez recebida a ordem, o fiscal passará a contabilizar o tempo necessário para dar início ao cumprimento e, ao transformar a OF em um ato fiscal, esta deixa de ser monitorada pelo gestor, passando este a acompanhar o ato fiscal.

III.1.3 – ORDEM FECHADA.

No processo de gestão da fiscalização, cada OF passa a ser considerada fechada a partir do momento em que é transformada em um Ato Fiscal, e a sua manutenção no grid de ordens fechadas tem por finalidade orientar tanto ao fiscal quanto ao gestor, sobre o desenvolvimento do trabalho da fiscalização.

III.1.4 – EMISSÃO DE ATOS FISCAIS.

O Gestor do sistema tem acesso incondicional a todos os atos fiscais que são de geração exclusiva dos fiscais dentro do processo de fiscalização. Estes atos podem ser um TIAF, Notificação, Intimação e Auto de Infração, cada um a seu tempo e de acordo com o assunto e interesse da fiscalização.

III.1.5.5 – PLANILHA DE CÁLCULOS.

Na eventualidade de ser necessária a cobrança de valores, via Auto de Infração o fiscal deverá realiza a atualização monetária, acrescida de Multa e Juros pelo eventual atraso no pagamento por parte do contribuinte e ainda, quando apropriado aplicar a Multa pela Infração e, quando esta situação se verificar, o fiscal deverá fazer uso do recurso Planilha de Cálculo que uma vez preenchida, passa a integrar o rol de atos praticados pelo fiscal, passando a estar associado ao contribuinte.

III.1.6 – EMISSÃO DE GUIAS.

Sempre que se verificar o previsto no item 1.2.5, a guia de recolhimento será gerada diretamente no sistema de gestão da fiscalização.

III.1.7 – ATUAÇÃO REMOTA

O programa deverá prever a atuação da fiscalização em atividades externas, permitindo a geração remota de qualquer dos atos fiscais com a impressão “in loco” do ato necessário.



ANEXO III

I - DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE.

O **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE** é um endereço eletrônico, administrado pela Prefeitura, de acesso individualizado por contribuinte que será operacionalizado de acordo com os seguintes requisitos:

I.1 – CADASTRO DO CONTRIBUINTE.

Cada contribuinte Pessoa Jurídica estabelecido no Município e de acordo com o Calendário a ser divulgado pela Prefeitura, fará o seu cadastro no site da Prefeitura através de um programa específico onde será exigido:

- a)- CNPJ e Razão Social do contribuinte.
- b)- Endereço completo, com telefones de contato.
- c)- Dados completos do representante legal do contribuinte de acordo com o Contrato Social, Estatuto ou outro documento legalmente previsto.
- d)- Dados completos do procurador do representante legal sempre que houver.
- e)- E-mail de contato.

O cadastro será feito pelo próprio contribuinte que ao concluir fará o cadastro de uma senha de acesso.

I.2– AUTORIZAÇÃO.

Uma vez cumprida a etapa acima, o contribuinte deverá **VALIDAR PRESENCIALMENTE** o seu cadastro na sede da Prefeitura e neste ato, somente o efetivo **REPRESENTANTE LEGAL** do contribuinte poderá validar o cadastro. Na validação o próprio representante legal do contribuinte registrará de “próprio punho” o seu Login e Senha de acessos.

I.3 – ACOMPANHAMENTO INTERNO - CADASTRO.



O cadastro conforme previsto acima é de responsabilidade do contribuinte, todavia, encontrando o fiscal informações em desacordo com a documentação apresentada pelo contribuinte, este poderá proceder as correções, dando ciência ao contribuinte que no ato da validação concorda com a qualidade das informações.

I.4 – ENVIO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

O envio da comunicação eletrônica pressupõe o preenchimento do formulário eletrônico por parte do fiscal que deve sempre relacionar à comunicação o número do ato fiscal que lhe deu origem.

Embora o contribuinte por força legal tenha de acessar seu DTE a cada dez (10) dias para tomar ciência de eventuais comunicações, sempre que uma for enviada o DTE fará o envio em paralelo de um ALERTA para o e-mail pré-cadastrado pelo contribuinte.

I.5 – ACOMPANHAMENTO DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE.

I.5.1 – AGENDA.

O sistema DEC prevê o acompanhamento dos acessos do contribuinte à seu DTE e, em auxílio ao fiscal, diariamente será gerada uma AGENDA de eventos que estão com prazo previsto para a data da consulta. O relatório em “tela” com permissão para impressão deverá relacionar as seguintes informações.

- a)- CNPJ do Contribuinte.
- b)- Razão Social do Contribuinte.
- c)- Assunto da mensagem.
- d)- Data da leitura da comunicação por parte do contribuinte.
- e)- Data limite prevista para a leitura por parte do contribuinte.
- f)- Condição da comunicação (Lida/Não Lida).
- g)- Condição de Encerrada a Comunicação (Sim/Não).

I.5.2 – ROL DE COMUNICAÇÕES ENVIADAS.

Na listagem que será apresentada no programa deverá informar o mínimo:

- a)- CNPJ do Contribuinte.
- b)- Razão Social do Contribuinte.



- c)- Assunto de cada comunicação.
- d)- Data da leitura da mensagem pelo contribuinte.
- e)- Vencimento previsto quando do envio da mensagem.
- f)- Código (numeração sequencial) de cada comunicação.

I.5.3 – COMUNICAÇÕES PENDENTES.

Esta Listagem deverá informar no mínimo os seguintes dados.

- a)- CNPJ do Contribuinte.
- b)- Razão Social do Contribuinte.
- c)- Assunto de cada comunicação.
- d)- Data da leitura da mensagem pelo contribuinte.
- e)- Vencimento previsto quando do envio da mensagem.
- f)- Código (numeração sequencial) de cada comunicação.

IMPORTANTE: Como serão comunicações pendentes, deverá ser permitido ao fiscal que clicando sobre o Número da comunicação possa determinar o seu encerramento.

No ato de determinar o encerramento de uma comunicação será exigido do fiscal que relate os motivos que levaram ao encerramento da comunicação, exigindo no mínimo um texto com 100 caracteres.

I.5.4 – AUDITORIA INTERNA.

O DEC em auxílio ao Gestor, permite a auditoria de todas as comunicações realizadas em determinado período que detalha as seguintes informações.

- a)- CNPJ do Contribuinte.
- b)- Razão Social do Contribuinte.
- c)- Assunto de cada comunicação.
- d)- Data da leitura da mensagem pelo contribuinte.
- e)- Vencimento previsto quando do envio da mensagem.
- f)- Código (numeração sequencial) de cada comunicação.
- g)- Fiscal responsável pelo envio da comunicação.
- h)- Fiscal responsável pelo encerramento da comunicação.
- i)- Texto informativo original da comunicação e o texto resumo informado pelo fiscal



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

responsável pelo encerramento.

I.5.5 – INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

O Sistema DEC – Domicílio Eletrônico está plenamente integrado ao sistema de Fiscalização Eletrônica onde cada Ação Fiscal deverá corresponder à uma comunicação eletrônica, vinculando a ação fiscal ao DEC enviado ao contribuinte.



ANEXO IV

PLANILHA ORIENTADORA DO EXAME DE CONFORMIDADE.

SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA			
Item	Descritivo	Sim	Não
01	O sistema está voltado exclusivamente para plataforma WEB?		
02	O sistema possui dois (2) módulos específicos, sendo um de acesso restrito do Gestor do sistema e outro dos fiscais?		
03	O sistema permite a importação da base de dados dos contribuintes do Município e ainda, permite o cadastramento de novos contribuintes?		
04	O Sistema possui um módulo para que o Gestor possa fazer o Planejamento Anual da fiscalização empregando um dos seguintes filtros: CNAE, Classificação na Tabela de Atividades do ISSQN, por Bairro e ou por Logradouro?		
05	Uma vez elaborado o Planejamento Anual o programa impede que novo planejamento e/ou alteração do planejamento já gravado?		
06	O Sistema possui um módulo para que o Gestor possa fazer o Planejamento de Força Tarefa, empregando um dos seguintes filtros: CNAE, Classificação na Tabela de Atividades do ISSQN, por Bairro e ou por Logradouro, e neste caso volta a considerar TODOS os contribuintes, mesmo aqueles já contemplados no Planejamento Anual?		
07	O sistema permite a geração de Ordem de Fiscalização Avulsa a qualquer tempo e por qualquer dos contribuintes, mesmo que já selecionados em outros processos anteriores?		
08	O programa permite a geração de Ordem de Fiscalização a partir de solicitação do Fiscal, devidamente embasada?		
09	Permite ao Gestor o acompanhamento de todas as ordens em relação ao tratamento dado pelos fiscais (leitura e fechamento de ordens)?		
10	O sistema permite a emissão de qualquer dos atos fiscais previstos no CTM (TIAF, Notificação, Intimação, Auto de Infração)?		
11	No acompanhamento por parte do Gestor o sistema prevê:		
11.1	Ordens de Fiscalização Enviadas - todas		
11.2	Ordens de Fiscalização Enviadas – por fiscal		
11.3	Ordens de Fiscalização Fechadas		
11.4	Ação Fiscal em andamento.		
11.5	Ação Fiscal por Fiscal.		
11.6	Ação Fiscal Fechada		
12	O sistema disponibiliza Planilha para atualização de valores,		



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

	cálculo automático de Juros e Multa e ainda a aplicação da Multa por infração e geração e acompanhamento do pagamento das guias de recolhimento?		
13	A Planilha de Cálculo uma vez gravada passar a se vincular ao contribuinte estando disponível a qualquer tempo.		
14	O programa permite que uma Planilha gravada possa ser ATUALIZADA sem que a planilha original sofra alterações?		
15	O programa emite a guia e/ou guias de recolhimento a partir de uma planilha de cálculo?		
16	Todos os atos fiscais recebem um Código de Autenticidade?		
17	Na geração do ato fiscal, é permitida a vinculação de uma Ordem de Fiscalização ao ato, “carregando” automaticamente os dados da ordem de fiscalização para o ato fiscal?		
18	O programa permite que o contribuinte possa verificar de forma simples a autenticidade de um Ato Fiscal (Notificação, Intimação, TIAF, Auto de Infração)?		
20	O programa prevê o Cadastramento de Texto Padrão que possam ser “puxados” para qualquer dos atos fiscais sem a necessidade de digitação?		
21	Após “puxar” o texto padrão o programa permite que o Fiscal possa complementar o texto com informações adicionais?		
22	O programa, no fechamento das ações fiscais já disponibiliza as informações complementares que propiciarão a geração das informações para atender a Resolução 247 do TCE-RJ?		

DEC – DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE			
23	O sistema está voltado exclusivamente para plataforma WEB?		
24	O sistema prevê o pré-cadastro do contribuinte em módulo específico na internet, com a criação automática de senha pelo próprio contribuinte?		
25	O programa oferece um módulo interno de validação das informações registradas pelo contribuinte coma possibilidade de correção de informações?		
26	Uma vez validadas as informações, o programa prevê que o próprio contribuinte insira seu Login composto de seu CPF e Senha cadastradas para complementar a validação do cadastro?		
27	O acesso do contribuinte ao seu DEC acontece de forma simples a objetiva em que é exigida a digitação do CNPJ do contribuinte, CPF do representante legal e senha?		
28	Acessando ao seu DEC o contribuinte tem acesso às mensagens disponíveis de forma rápida e simples?		
29	Quando acessa a sua caixa no DEC o contribuinte consegue visualizar com facilidade as mensagens lidas das não lidas?		
30	No acesso o contribuinte consegue visualizar o Tipo de		



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

	Mensagem e data de vencimento?		
31	O acesso ao inteiro teor da mensagem ocorre de forma simples e rápida, a partir de um clique de mouse?		
32	O sistema oferece acesso ao Manual do Usuário com orientações ao contribuinte de como proceder?		
33	No módulo interno, de atendimento ao contribuinte, o usuário da Prefeitura tem acesso à Listagem de todos os contribuintes que já realizaram seus cadastros e estão aguardando validação de seus cadastros?		
34	No módulo interno o usuário da Prefeitura tem acesso ao rol de contribuintes que já validaram presencialmente seus cadastros, com acesso a todos os dados, podendo inclusive corrigir informações?		
35	No módulo de envio de comunicação, o programa prevê que a numeração das mensagens seja individualizada e crescente por contribuinte?		
36	Quando da preparação para envio de uma mensagem, o programa prevê a associação de um Ato Fiscal à mensagem?		
37	Em cada mensagem o programa informa automaticamente a Data e Hora em que está sendo enviada?		
38	Internamente o programa oferece o acesso do usuário à Agenda de Compromissos que estejam vencendo no dia da consulta, indicando a situação de cada comunicação (lida / não lida)?		
39	No acompanhamento diário do sistema está previsto o acesso as mensagens enviadas pelo DEC, ocorrendo a consulta por um CNPJ específico ou por todos?		
40	No acompanhamento diário está previsto o acompanhamento de todos os DEC que estejam pendentes de ação, ocorrendo a consulta por um CNPJ específico e/ou por todos?		
41	No acompanhamento o sistema prevê o acesso a todas as mensagens enviadas e fechadas por um determinado CNPJ e/ou todos, mostrando os detalhes desde a sua criação até o seu fechamento?		
42	Quando do envio de uma comunicação via DEC o programa envia uma mensagem para o e-mail alternativo do contribuinte alertando ao contribuinte?		
43	O sistema se integra com o sistema de fiscalização trocando informações eletrônicas?		



ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 15891/2017

Pregão Nº 040/2018

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 040/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de ***** 2018

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

*O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo representante legal da empresa.*



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 15891/2017

PREGÃO: 040/2018

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 040/2018. Declara,
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO IV

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 15891/2017

Pregão: 040/2018

_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de ***** de 2018.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO V
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 15891/2017

Pregão: 040 / 2018

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para prestação de Especializados de Assessoria Técnica à equipe municipal, para a Análise, Levantamento, Conferência e Acompanhamento das Informações Econômico-Fiscais dos contribuintes do ICMS e do IFCA, com vistas ao cálculo do IPM, bem como o a Implantação de sistemas Modernização Tributária voltados para o Planejamento e a Inteligência Fiscal e o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, e o prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses.

ITEM	MATERIAL	U.M.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Assessoria técnica à equipe Municipal para a análise, levantamento, conferencia e acompanhamento das informações econômica-física dos contribuintes dos ICMS e do IFCA, com vista ao cálculo do IPM.	ser	12 meses		
2	Concessão de uso de software de sistema de planejamento e inteligência fiscal.	ser	12meses		
3	Concessão de uso de software de sistema de domicilio eletrônico do contribuinte.	ser	12 meses		

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MATERIAL	U.M.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Assessoria técnica à equipe Municipal para a análise, levantamento, conferencia e acompanhamento das informações econômica-física dos contribuintes dos ICMS e do IFCA, com vista ao cálculo do IPM.	ser	12 meses	20.000,00	240.000,00
2	Concessão de uso de software de sistema de planejamento e inteligência fiscal.	ser	12 meses	20.000,00	240.000,00
3	Concessão de uso de software de sistema de domicilio eletrônico do contribuinte.	ser	12 meses	20.000,00	240.000,00



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 15891/2017
PREGÃO Nº 040 / 2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A _____ Firma/Empresa
_____, sediada
na rua _____, no _____, __ (cidade) __ , __ (estado) , inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 040/ 2018, pois que continuam
satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ** de ***** 2018

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 15891/2017
PREGÃO Nº 040 / 2018

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 15891/2017, Pregão nº 040/ 2018, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ** de ***** de 2018.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

(MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA À EQUIPE MUNICIPAL, PARA A ANÁLISE, LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DOS CONTRIBUINTES DO ICMS E DO IFCA, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM, BEM COMO O A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA VOLTADOS PARA O PLANEJAMENTO E A INTELIGÊNCIA FISCAL E O DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA , inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida peloXXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº _____, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para Contratação de Serviços Especializados de Assessoria Técnica à equipe municipal, para a Análise, Levantamento, Conferência e Acompanhamento das Informações Econômico-Fiscais dos contribuintes do ICMS e do IFCA, com vistas ao cálculo do IPM, bem como o a Implantação de sistemas Modernização Tributária voltados para o Planejamento e a Inteligência Fiscal e o Domicílio Eletrônico do Contribuinte.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade _____ nº ____/ ____ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de ____ (____) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no _____ (licitação) e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

3.5. Os preços pactuados são irremediáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.040 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido ____ (____) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos ____ (____) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de ____ (____) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ nº. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.



9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

- e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
 - k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, _____.

Secretário Municipal de _____

(Contratante)

Representante: _____

(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



Processo nº 15891/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____